



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique
P. Donato, 90 Centro
Guanambi - Bahia

Telefone



(77) 3452-4306

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2017
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2017
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 028/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2017

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017 - CONTRATADO: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017 - CONTRATO Nº. 145/2017 - CONTRATADO: DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2017 - CONTRATO Nº. 147/2017 - CONTRATADO: TOMAS MAGNO DE SOUZA AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2017 - CONTRATADO: PAX REAL BAHIA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017 - CONTRATO Nº. 149/2017 - CONTRATADA: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA - ME

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017 - CONTRATO Nº. 150/2017 - CONTRATADO: JOAQUIN MONÇÃO DA SILVA

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017 - CONTRATO Nº. 151/2017 - CONTRATADO: JOAQUIN MONÇÃO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 156/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 -CONTRATADO: KARINA PEREIRA NASCIMENTO CARVALHO – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 157/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 - CONTRATADO: MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 158/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 - CONTRATADO: J J MOLAS BAHIA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 159/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 - CONTRATADO: LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 160/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 - CONTRATADO: COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

LICITAÇÕES

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2017**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados em elaboração/ajuste de projeto básico de arquitetura, compreendendo adequações em planta baixa, corte, faixada e layout, para futura execução de obra relativa a reformas e ampliação do Hospital Municipal Walter Leão Rocha**, e **ADJUDICA** em favor da empresa **DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM**, inscrita no **CNPJ nº 16.874.348/0001-48**, localizada à Rua J J Seabra, nº 38, Sala A, Centro, Ruy Barbosa - BA, CEP: 46.800-000, com o valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2017.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **prestação de serviços como operador de máquina pesada, tipo escavadeira hidráulica, na manutenção de estradas vicinais deste Município de Sebastião Laranjeiras Bahia**, e **ADJUDICA** em favor do **Sr. TOMAS MAGNO DE SOUZA AZEVEDO**, brasileiro, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de IUIU – BA, cito Rua Augusto Rocha, SN, Bairro Baixada, portador da cédula de identidade **RG nº. 9.876.879-48 SSP/BA** e **CPF nº. 029.866.785-13**, com o valor total de **R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**, cuja vigência será até **31 de Maio de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 04 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2017**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação por **Pregão Presencial nº 026/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de serviços e aquisição produtos funerários, destinados ao amparo de famílias carentes no Município de Sebastião Laranjeiras - BA, de forma parcelada, durante o exercício de 2017, e ADJUDICA** em favor da empresa **PAX REAL BAHIA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 03.144.025/0001-57**, cito na Rua São João, nº 123, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, com o valor total de **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Maio de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota pública municipal de Sebastião Laranjeiras Bahia**, e **ADJUDICA** em favor do **Sr. JOAQUIN MONÇÃO DA SILVA**, brasileiro, pessoa física, residente e domiciliado nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – BA, cito Av. 07 de Setembro, nº 142, Centro, portador da cédula de identidade **RG nº. 8.022.321-40 SSP/BA** e **CPF nº. 895.891.905-10**, com o valor total de **R\$ 5.464,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, cuja vigência será até **31 de Dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 08 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para fornecimento de materiais, móveis e equipamentos hospitalares, para manutenção do Hospital Municipal e demais setores vinculados à Secretaria de Saúde deste Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, **ADJUDICA** em favor da empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, Guanambi - Bahia, com o valor total de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de Maio de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de **Pregão Presencial SRP nº 030/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a **formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças veiculares destinadas a manutenção de veículos pertencentes à frota pública deste Município**, e **ADJUDICA** em favor das empresas:

1. **KARINA PEREIRA NASCIMENTO CARVALHO - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 16.700.462/0001-51**, com o valor total registrado de **R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**;
2. **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 14.336.577/0001-83**, com o valor total registrado de **R\$ 256.650,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**;
3. **J J MOLAS BAHIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 19.640.211/0001-17**, com o valor total registrado de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**;
4. **LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 01.054.727/0001-14**, com o valor total registrado de **R\$ 141.630,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta reais)**; e
5. **COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 96.730.874/0001-73**, com o valor total registrado de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.

A validade do presente Registro de Preços, ora HOMOLOGADO, será de **12 (doze) meses**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de Maio de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, que fazem entre si, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, órgão público do poder executivo municipal, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.990.912/0001-83**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representada pela sua sócia administrativa **Sra. Maria Elena Teixeira Rocha**, portadora da carteira de identidade RG nº 00.900.753-90 e do CPF nº 092.897.805-25, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 028/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/05/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de materiais, móveis e equipamentos hospitalares, para manutenção do Hospital Municipal e demais setores vinculados à Secretaria de Saúde deste Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 028/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 028/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	Tenciometro Braçadeira Velcro Adulto Com Estetoscópio Aneróide	UND	15	PA.MED	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	Armário Vitrine - ARMARIO, uso hospitalar, vitrine, com 02 portas superiores, 02 prateleiras internas, laterais e frente em vidro, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, 02 portas inferiores, 02 prateleiras internas em chapa de aço pintado, fechadura com chave, dimensões não inferiores a 1,75 x 0,90 x 0,42 m.	UND	12	MARINE	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	Autoclave Horizontal De Mesa Autoclave: Capacidade Aproximada 12 Litros, Funcionamento Automático; Construída Em Aço Inoxidável, Com Acabamento Anticorrosivo	UND	5	STERMAX	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

4	Balança Antropométrica – Balança mecânica adulto com escala antropométrica: Capacidade 150 kg; Frações 100 gramas; Antropometro de 2,00 metros; Acabamento esmerado; Linhas Modernas e funcionais; Tapetes e pés de borracha sintética.	UND	5	WELMY	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
5	Balança Pediátrica – Pintura Eletrostática e pó na cor branca, com tratamentos antiferruginoso. Concha Anatômica construída especialmente em polipropileno injetado na cor extrabranco, é antigermes, totalmente higienizável e atóxica – não oferecendo nenhum risco à saúde do bebê. Segurança trava de impacto evitando sobrecarga mecânica quando a balança não estiver em uso. Durabilidade da régua: utiliza latão cromado de dureza elevada.	UND	2	WELMY	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
6	Banco Giratório (Ginecológico), Sem Encosto, Confeccionado Em Tubo De Aço Com Cinco Rodízios, Assento Revestido Em Couvin Acolchoado, Na Cor Azul, Altura Ajustável	UND	8	MARINE	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
7	Biombo – BIOMBO, hospitalar sanfonado com 03 faces, constituído em pano, com perfil de alumínio anodizado ou pintura epóxi, superfície lisa e de fácil higienização, atóxico, deslocamento em rodízios, dimensões 1800 mm (comprimento) x 1800 mm (altura), variação dimensional tolerância de +/- 5%, deverá acompanhar todos os acessórios necessários para sua fixação e seu perfeito funcionamento.	UND	15	MARINE	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
8	Detector fetal portátil - alta sensibilidade / ausculta individual ou coletiva, frequência 2,2 mhz; método de ultra som; ausculta cárdio-fetal a partir da décima semana; ajuste de volume; dimensões aproximadas 45 x 85 x 190 mm e capa de couro com porta transdutor.	UND	5	MEDPEJ	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
9	Mesa para Exame Clínico (tipo maca) – MESA, hospitalar, para exame clínico, fixa. Estrutura tubular aço inox, tampo em chapa de aço inox, tampo estofado, revestimento courvin reforçado kg / m², cabeceira móvel, dimensões 1900 x 550x 800 mm	UND	13	MARINE	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
10	Escadinha dois degraus – ESCADA, uso hospitalar, de 02 degraus, em estrutura tubular, piso em aço pintado, na cor branca, coberto com borracha antiderrapante e pés protetores de borracha.	UND	22	MARINE	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
11	Mesa para Exame Ginecológico (tipo maca). Estrutura tubular aço inox, tampo em chapa de aço inox, tampo estofado, revestimento courvin	UND	3	MARINE	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
12	Negatoscópio – de parede, 1 corpo, em aço esmaltado.	UND	5	STLUZIA	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00

13	Otoscópio 2,5 V MARK II C/5 Espéculos/Estojo	UND	6	MD	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
14	Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, com haste flexível e cromada. Altura ajustável. Base do pedestal com 04 rodízios. Estrutura em aço. Cor branca. Voltagem selecionável. Lâmpada halógena de 12v x 20w.	UND	5	STLUZIA	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
15	Suporte para soro em metal na cor branca em tripé de rodinhas	UND	28	MARINE	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
16	Compressor de Ar Odontológico, isento de óleo, potência mínima de 1HP/0,75KW, volume mínimo do reservatório 29L, Tensão 220V, com no mínimo 12 meses de garantia	UND	2	CRISTOFOLI	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
17	Oxímetro de pulso portátil com LCD e onda pletismográfica UT-100; Visor de alta resolução; Indicação de SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência; Com níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca; Memória interna que permita armazenar no mínimo 120 horas de dados de tendências; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB; Alimentação bivolt automático; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento; Gerenciamento de informações do paciente. Garantia de no Mínimo 12 meses.	UND	8	MD	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
18	Cadeira de Rodas, fabricada em aço carbono de alta qualidade com estofamento em nylon. Estrutura dobrável em formato x com sistema de freios bilaterais e pneus maciços	UND	8	JAGUARIBE	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
TOTAL						R\$ 89.000,00

LOTE 02 - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	Estante em aço 1,98 m de altura, c/bandeja de 30 cm de largura, 92 cm de comprimento	UND	16	WF MOVEIS	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
2	Mesa de trabalho medida 1200 X 50. Mesa de trabalho. Superfície de trabalho com duas passagens de fiação, painel frontal, 1200 mm, 650 mm de profundidade e 30 mm de espessura em melanina baixa pressão cor marfim, altura fixa de 900 mm, pés em tubo de aço com acabamento em pintura pó epóxi preto fosco. Acompanha duas gavetas com chaves e canal de fiação aramado sob o tampo. Garantia mínima de 06 meses.	UND	20	WF MOVEIS	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
3	Lixeira inox c/ pedal 12 litros	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
4	Cadeira ISO fixa, assento + encosto em polietileno c/ base de ferro	UND	40	WF MOVEIS	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

5	Bebedouro industrial de coluna 20l c/ 2 torneiras c/água gelada e natural	UND	6	IBBL	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
6	Armário em aço 1,90 m de altura, 80 cm de largura c/2 portas	UND	15	WF MOVEIS	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
7	Cadeira secretária giratória c/ estofado cor azul c/ rodas	UND	15	WF MOVEIS	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
8	Arquivo em aço c/ 4 gavetas p/ pastas	UND	12	WF MOVEIS	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
9	Longarina em polietileno 3 lugares cor azul	UND	48	WF MOVEIS	R\$ 405,00	R\$ 19.440,00
10	Geladeira cor branca, 220v, 310L, c/ função degelo.	UND	6	ESMALTEC	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
11	Fogão c/ 4 bocas, acendimento automático, 220v.	UND	5	WF MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
12	Armário de parede triplo, em aço.	UND	5	WF MOVEIS	R\$ 481,20	R\$ 2.406,00
13	Cama box turim casal 1,38 x 1,88.	UND	2	ORTOBOM	R\$ 1.507,00	R\$ 3.014,00
14	Televisor, Tela de LED, Full HD, no mínimo 40", bivolt, com conversor digital integrado. Garantia de no mínimo 12 Meses.	UND	6	PHILCO	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
15	Mesa de Reunião: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 15mm, com reforço nas extremidades de 30mm, cantos arredondados e revestidos em fórmica, bordas em fórmica, estrutura em tubo de aço industrial retangular 30 x 50 mm, parede reforçada com chapa 18 mm em forma de T. Barra de reforço entre estruturas, sapatas de borracha flexível. Medidas: 200 x 90 x 65 cm, cor carvalho. Garantia mínima de 06 meses	UND	6	MARINE	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017**, realizado no dia **11 de Maio de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial N.º 028/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1529 – Aquisição de Equipamentos Permanente Sec. de Saúde

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal**,

INSS e FGTS, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 028/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE– Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de Maio de 2017

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP
Maria Elena Teixeira Rocha
CONTRATADO

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017
CONTRATO Nº. 145/2017**

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados em elaboração/ajuste de projeto básico de arquitetura, compreendendo adequações em planta baixa, corte, fachada e layout, para futura execução de obra relativa a reformas e ampliação do Hospital Municipal Walter Leão Rocha, conforme Contrato Administrativo Nº. 145/2017, Processo Administrativo Nº. 113/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 042/2017.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da	Global
R\$: Total do	R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência do	31 / 12 / 2017
Data do Contrato:	04 / 05 / 2017
Contratante:	GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário de Saúde
Contratado:	DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM
Resp. pela	Darlan de Oliveira Blohem – Empresário Individual

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2017
CONTRATO Nº. 147/2017**

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como operador de máquina pesada, tipo escavadeira hidráulica, na manutenção de estradas vicinais deste Município de Sebastião Laranjeiras Bahia, conforme Contrato Administrativo Nº. 147/2017, Processo Administrativo Nº. 115/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 043/2017.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Empenho da	Global
R\$: Total do	R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)
Vigência do	31 / 05 / 2017
Data do Contrato:	04 / 05 / 2017
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	TOMAS MAGNO DE SOUZA AZEVEDO – CPF: 029.866.785-13

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E PAX REAL BAHIA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **PAX REAL BAHIA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.144.025/0001-57, cito na Rua São João, nº 123, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, neste ato representada pela sua sócia administrativa **Sra. Carolina Guimarães Lima de Barros**, portadora da cédula de identidade RG nº. 03.168.990-62 SSP/BA e CPF nº. 407.672.995-15, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 026/2017**, pelo Prefeito Municipal em **02/05/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços e aquisição produtos funerários, destinados ao amparo de famílias carentes no Município de Sebastião Laranjeiras - BA, de forma parcelada, durante o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 026/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 026/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Urna funerária de madeira, tamanho diverso, com mortuária, véu, velas, cordão de São Francisco, flores e haste.	UND	36	R\$ 1.450,00	R\$ 52.200,00
2	Translado	KM	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.200,00
TOTAL GERAL:					R\$ 64.200,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos e/ou Prestação dos Serviços: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento ou ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **PAX REAL BAHIA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**, realizado no dia **20 de Abril de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues e/ou serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega/prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 026/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. de Assistência Social e Trabalho

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 026/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos e/ou prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber os produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos ou serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento ou ordem de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com a **Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 04 de Maio de 2017

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAX REAL BAHIA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
Carolina Guimarães Lima de Barros
CONTRATADO

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017
CONTRATO Nº. 149/2017**

Resumo Objetivo:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria em saúde, apoio administrativo nos três âmbitos de atenção: primária, secundária e terciária; elaboração e acompanhamento dos projetos da saúde (projetos e credenciamento de serviços, dentre outros); emissão e encaminhamento de relatórios e críticas ao chefe do órgão; auditoria; gestão dos sistemas de informações vigentes da Saúde, faturamento de contas médicas hospitalar, processamento de dados e tabulações, armazenamento criptografado de laudos digitalizados em base local e em nuvem, gerenciamento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Capacitação e acompanhamento dos profissionais de saúde para manuseio do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC (in loco). Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC nas unidades básicas de saúde da família. Tratamento dos dados do E-SUS-AB, SIA/SUS, para todas as unidades de saúde de pronto atendimento deste município, durante o exercício de 2017, conforme Contrato Administrativo Nº. 149/2017, Processo Administrativo Nº. 114/2017, da Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2017.
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Fundamento:	Art. 25, II c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa:	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho	Global
R\$: Total	R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
Vigência	31 / 12 / 2017
Data do Contrato:	09 / 05 / 2017
Contratante:	GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Municipal de Saúde
Contratada:	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA - ME
Resp. pela	Washington Willian Costa Ferreira - Empresário individual

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017
CONTRATO Nº. 150/2017**

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas pertencentes à frota publica municipal de Sebastião Laranjeiras Bahia, conforme Contrato Administrativo Nº. 150/2017, Processo Administrativo Nº. 116/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 044/2017.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25% Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho. Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Empenho	da Global
R\$: Total do	R\$ 4.474,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
Vigência	do 31 / 12 / 2017
Data do Contrato:	09 / 05 / 2017
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	JOAQUIN MONÇÃO DA SILVA – CPF: 895.891.905-10

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017
CONTRATO Nº. 151/2017**

Resumo Objetivo:	do	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras Bahia, conforme Contrato Administrativo Nº. 151/2017, Processo Administrativo Nº. 116/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 044/2017.
Modalidade:		Dispensa de Licitação
Fundamento:		Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:		Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Empenho Despesa:	da	Global
R\$: Total Contrato:	do	R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Vigência Contrato:	do	31 / 12 / 2017
Data do Contrato:		09 / 05 / 2017
Contratante:		GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Municipal de Saúde
Contratado:		JOAQUIN MONÇÃO DA SILVA – CPF: 895.891.905-10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 156/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 de Maio de 2017****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 (OITO) HORAS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **KARINA PEREIRA NASCIMENTO CARVALHO - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 16.700.462/0001-51**, localizada na Rua Hermes da Fonseca, Sn, Bairro Santo Antônio, CEP 46.430-00, Guanambi – Bahia, neste ato representada pelo seu procurador legal Sr. **Almir Oliveira da Silva**, portador do RG nº 788023853 SSP-BA e CPF nº 001.750.105-95, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade a aquisição futura e eventual de peças veiculares destinadas a manutenção de veículos pertencentes à frota pública deste Município, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 02 – VEÍCULO PEQUENO PORTE – FORD COURIER 1.6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	UN	8	NAKATA	R\$ 230,67	R\$ 1.845,36
2	Amortecedor traseiro	UN	8	NAKATA	R\$ 184,54	R\$ 1.476,32
3	Mola aspiral dianteira	UN	6	NAKATA	R\$ 92,27	R\$ 553,62
4	Coxim com rolamento	UN	10	SAMPEL	R\$ 36,92	R\$ 369,20
5	Rolamento cubo dianteiro	UN	8	FAG	R\$ 46,13	R\$ 369,04
6	Kit de rolamento traseiro	UN	8	SKF	R\$ 27,68	R\$ 221,44
7	Pastilhas de freio	JOGO	6	TRW	R\$ 36,91	R\$ 221,46
8	Lona de freio	JOGO	6	LONAFLEX	R\$ 55,36	R\$ 332,16
9	Disco de freio	UN	8	HIPERFRIO	R\$ 55,36	R\$ 442,88
10	Tambor de freio	UN	8	HIPERFREIO	R\$ 64,59	R\$ 516,72
11	Bomba d'água	UN	3	NAKATA	R\$ 92,27	R\$ 276,81

12	Kit de embreagem	UN	4	LUK	R\$ 369,07	R\$ 1.476,28
13	Bomba de combustível	UN	5	EURO	R\$ 184,53	R\$ 922,65
14	Velas de ignição	UN	20	NGK	R\$ 16,61	R\$ 332,20
15	Tensor de distribuição	UN	4	GATES	R\$ 36,91	R\$ 147,64
16	Motor ventilador	UN	3	BSOCH	R\$ 276,81	R\$ 830,43
17	Setor da caixa de direção	UN	3	TRW	R\$ 461,34	R\$ 1.384,02
18	Radiador	UN	3	VALEO	R\$ 202,99	R\$ 608,97
19	Bico injetor	UN	8	IGUACU	R\$ 138,40	R\$ 1.107,20
20	Junta homocinética	UN	8	NAKATA	R\$ 129,18	R\$ 1.033,44
21	Engrenagem da caixa de marcha 1ª	UN	3	METAL	R\$ 276,81	R\$ 830,43
22	Passador da 1ª	UN	3	FORD	R\$ 276,81	R\$ 830,43
23	Sonda lambda	UN	3	TEM	R\$ 147,63	R\$ 442,89
24	Pistão com anel	UN	8	METAL LEVE	R\$ 553,61	R\$ 4.428,88
25	Bronzinas moveis	JOGO	4	METAL LEVE	R\$ 73,81	R\$ 295,24
26	Bronzinas fixas	JOGO	4	METAL LEVE	R\$ 73,81	R\$ 295,24
27	Junta com retentor	JOGO	4	SPALL	R\$ 184,54	R\$ 738,16
28	Cilindro Mestre	UN	3	TRW	R\$ 230,67	R\$ 692,01
29	Coletor de descarga	UN	3	MASTRA	R\$ 276,81	R\$ 830,43
30	Valvulas Termostaticas	UN	4	TEM	R\$ 138,40	R\$ 553,60
31	Eixo Virebrequim	UN	2	REIS	R\$ 369,07	R\$ 738,14
32	Bielas motor	UN	8	REIS	R\$ 46,13	R\$ 369,04
33	Tanque Combustivel	UN	3	IGASA	R\$ 258,35	R\$ 775,05
34	Carter Motor	UN	3	IGASA	R\$ 184,54	R\$ 553,62
35	Bomba de Oleo	UN	3	NAKATA	R\$ 166,08	R\$ 498,24
36	Mecanismo de Direção	UN	4	TRW	R\$ 369,07	R\$ 1.476,28
37	Retentor do Volante	UN	4	SABO	R\$ 46,12	R\$ 184,48
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 29.000,00

LOTE 04 – VEÍCULO PEQUENO PORTE – FIAT STRADA WORKING

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	UN	6	NAKATA	R\$ 297,98	R\$ 1.787,88
2	Amortecedor traseiro	UN	4	NAKATA	R\$ 297,98	R\$ 1.191,92
3	Bomba combustível	UN	2	EURO	R\$ 223,49	R\$ 446,98
4	Braço axial	UN	6	VEIMAR	R\$ 74,50	R\$ 447,00
5	Caixa direção	UN	2	TRW	R\$ 670,46	R\$ 1.340,92
6	Cilindro mestre	UN	2	TRW	R\$ 186,24	R\$ 372,48
7	Cubo traseiro compl.	UN	6	HIPER	R\$ 74,50	R\$ 447,00
8	Disco de freio dianteiro	UN	4	HIPER	R\$ 74,50	R\$ 298,00
9	Filtro combustível	UN	4	TECFIL	R\$ 14,90	R\$ 59,60
10	Hidro vácuo	UN	2	BOCH	R\$ 260,72	R\$ 521,44
11	Jogo de cabo de velas	JG	2	NGK	R\$ 104,29	R\$ 208,58
12	Jogo de pastilha de freio	JG	3	LOAFLEX	R\$ 67,04	R\$ 201,12
13	Jogo de trava freio traseiro	JG	4	VIEMAR	R\$ 22,35	R\$ 89,40
14	Motor ventilador	UN	2	VALEO	R\$ 335,23	R\$ 670,46
15	Para-brisa dianteiro	UN	2	DEGRADER	R\$ 372,48	R\$ 744,96
16	Pivô suspensão	UN	6	NAKATA	R\$ 44,70	R\$ 268,20
17	Radiador	UN	2	VISCONDE	R\$ 297,98	R\$ 595,96
18	Rolamento cubo dianteiro	UN	6	FAG	R\$ 67,05	R\$ 402,30
19	Tambor de freio	UN	4	HIPER	R\$ 74,50	R\$ 298,00
20	Terminal direção	UN	6	VIEMAR	R\$ 74,50	R\$ 447,00
21	Velas ignição	UN	12	NGK	R\$ 13,40	R\$ 160,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 11.000,00

LOTE 08 – VEÍCULO PEQUENO PORTE – FIAT STRADA WORKING

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bomba hidraulica	UN	2	MANDO	R\$ 940,86	R\$ 1.881,72
2	Cilindro da roda traseira	UN	6	MANDO	R\$ 94,09	R\$ 564,54
3	Cilindro de roda dianteira	UN	6	MANDO	R\$ 94,09	R\$ 564,54

4	Rolamento dianteiro	UN	6	MANDO	R\$ 144,27	R\$ 865,62
5	Trizeta cambio	UN	6	MANDO	R\$ 62,72	R\$ 376,32
6	Terminal direção	UN	8	VIEMAR	R\$ 62,72	R\$ 501,76
7	Cubo dianteiro	UN	6	MADO	R\$ 125,45	R\$ 752,70
8	Articulação axial	UN	6	VIEMAR	R\$ 62,72	R\$ 376,32
9	Coxim da susp. do amortecedor dianteiro	UN	8	SAMPEL	R\$ 156,81	R\$ 1.254,48
10	Disco de freio	UN	6	HIPER	R\$ 125,45	R\$ 752,70
11	Tambor de freio	UN	6	HIPER	R\$ 219,53	R\$ 1.317,18
12	Amortecedor dianteiro	UN	6	COUVER	R\$ 250,90	R\$ 1.505,40
13	Amortecedor traseiro	UN	6	COUVER	R\$ 250,90	R\$ 1.505,40
14	Junta homocinetica	UN	4	VIEMAR	R\$ 407,71	R\$ 1.630,84
15	Cilindro mestre do freio	UN	2	MANDO	R\$ 407,71	R\$ 815,42
16	Cubo traseiro	UN	6	HIPER	R\$ 213,26	R\$ 1.279,56
17	Semi Eixo	UN	4	MANDO	R\$ 517,47	R\$ 2.069,88
18	Bomba D'agua	UN	2	PERFECT	R\$ 188,17	R\$ 376,34
19	Pivô Suspensão	UN	8	PERFECT	R\$ 62,72	R\$ 501,76
20	Kit Embreagem	UN	3	VALEO	R\$ 752,69	R\$ 2.258,07
21	Coroa e Pinhão	UN	2	MANDO	R\$ 978,49	R\$ 1.956,98
22	Caixa Satellite	UN	2	VIEMAR	R\$ 1.442,65	R\$ 2.885,30
23	Radiador	UN	1	MANDO	R\$ 752,69	R\$ 752,69
24	Helice do Radiador	UN	1	MODEFER	R\$ 188,17	R\$ 188,17
25	Rolamento Pinhão Grande	UN	2	FAG	R\$ 125,45	R\$ 250,90
26	Rolamento Pinhão Pequeno	UN	2	FAG	R\$ 94,09	R\$ 188,18
27	Rolamento lateral	UN	4	SKF	R\$ 62,72	R\$ 250,88
28	Parabrisa	UN	1	DEGRADER	R\$ 376,35	R\$ 376,35
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 28.000,00

LOTE 11 – VEÍCULO GRANDE PORTE – ONIBUS MERCEDES BENZ 15.190

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	-------------	-------------

1	Abraçadeira plástica	UNID.	30	CISER	R\$ 0,73	R\$ 21,90
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R\$ 330,25	R\$ 1.321,00
3	Anel segmento motor	JG	6	COFAP	R\$ 132,10	R\$ 792,60
4	Anel segmento motor	JG	6	COFAP	R\$ 132,10	R\$ 792,60
5	Braço limpador para-brisa	PC	4	DINA	R\$ 73,39	R\$ 293,56
6	Bucha mola dianteira	PC	8	SAMPEL	R\$ 36,69	R\$ 293,52
7	Bucha silenciosa feixe de mola dianteira	PC	12	SAMPEL	R\$ 36,69	R\$ 440,28
8	Chave limpador para-brisa	PC	2	IKRO	R\$ 146,78	R\$ 293,56
9	Cilindro mestre embreagem	PC	2	SKF	R\$ 293,56	R\$ 587,12
10	Coroa cilindro alta diferencial	PC	2	IKRO	R\$ 256,86	R\$ 513,72
11	Coroa pinhão 7x41	JG	2	SPACIER	R\$ 2.201,70	R\$ 4.403,40
12	Correia alternador	PC	4	GATES	R\$ 73,39	R\$ 293,56
13	Cruzeta cardan	PC	2	NAKATA	R\$ 73,39	R\$ 146,78
14	Eixo piloto	PC	2	EATON	R\$ 1.467,80	R\$ 2.935,60
15	Eixo virabrequim motor std	PC	2	REIS	R\$ 1.761,36	R\$ 3.522,72
16	Elemento ext. Filtro ar	PC	2	TECFIL	R\$ 146,78	R\$ 293,56
17	Embuchamento 040	PC	8	FABRAÇÃO	R\$ 95,41	R\$ 763,28
18	Engrenagem planetária	PC	2	VIEMAR	R\$ 352,27	R\$ 704,54
19	Engrenagem satélite	PC	4	SPICER	R\$ 330,25	R\$ 1.321,00
20	Estator do alternador - 14v/55 ^a	PC	2	IKRO	R\$ 73,39	R\$ 146,78
21	Estopa de limpeza	PC	16	ROCHA	R\$ 1,47	R\$ 23,52
22	Farol duplo lado direito	PC	4	RCCD	R\$ 220,17	R\$ 880,68
23	Filtro dir. Hidráulica	UNID.	2	TECFIL	R\$ 58,71	R\$ 117,42
24	Filtro lubrificante	PC	2	TECIFL	R\$ 73,39	R\$ 146,78
25	Filtro separador d'água	PC	2	TECFIL	R\$ 110,08	R\$ 220,16
26	Fita isolante c/ cola 10mm	PC	8	3M	R\$ 3,67	R\$ 29,36
27	Graxa especial p/ rolamento 1kg	PC	10	UNI	R\$ 22,02	R\$ 220,20
28	Impulsor motor partida	PC	2	IKRO	R\$ 146,78	R\$ 293,56

29	Interruptor alarme cabine	PC	2	IKRO	R\$ 36,69	R\$ 73,38
30	Interruptor manete	PC	2	IKRO	R\$ 139,44	R\$ 278,88
31	Interruptor piloto automático	PC	2	IKRO	R\$ 146,78	R\$ 293,56
32	Lâmpada 1034	PC	20	OSRAN	R\$ 2,20	R\$ 44,00
33	Lâmpada 1141	PC	20	OSRAN	R\$ 2,20	R\$ 44,00
34	Lâmpada 67	PC	20	OSRAN	R\$ 2,20	R\$ 44,00
35	Lanterna traseira lado direito s/ vigia	PC	4	RCD	R\$ 110,08	R\$ 440,32
36	Lona freio traseiro	PC	6	RCD	R\$ 256,86	R\$ 1.541,16
37	Master kit dose dupla motor	PC	3	METAL	R\$ 1.027,46	R\$ 3.082,38
38	Motor limpador para-brisa	PC	2	BOSCH	R\$ 293,56	R\$ 587,12
39	Óleo hidráulico atf	PC	6	UNI	R\$ 10,27	R\$ 61,62
40	Palheta limpador para-brisa	PC	4	DINA	R\$ 44,03	R\$ 176,12
41	Par retrovisor completo	JG	2	RCD	R\$ 183,48	R\$ 366,96
42	Para-brisa degrade	PC	1	DEGRADER	R\$ 1.027,46	R\$ 1.027,46
43	Parafuso roda dianteira	JG	40	CISER	R\$ 18,35	R\$ 734,00
44	Parafuso roda traseira 20x80mm	JG	40	CISER	R\$ 18,35	R\$ 734,00
45	Pino mola diant. Parte diant.	PC	8	CISER	R\$ 7,34	R\$ 58,72
46	Pino mola diant. Parte traseira	PC	12	CISER	R\$ 14,68	R\$ 176,16
47	Placa inf. Bomba hidráulica	PC	2	DHB	R\$ 183,47	R\$ 366,94
48	Placa sup. Bomba hidráulica	PC	2	DHB	R\$ 183,47	R\$ 366,94
49	Plato de embreagem	PC	1	LUK	R\$ 1.174,24	R\$ 1.174,24
50	Rebite de alumínio maciço	UNID.	300	CISER	R\$ 0,73	R\$ 219,00
51	Rele farol duplo	PC	4	IGUACU	R\$ 36,70	R\$ 146,80
52	Reparo parcial freio ar	PC	2	CONTROIL	R\$ 146,80	R\$ 293,60
53	Retentor roda dianteira	PC	4	SABO	R\$ 44,05	R\$ 176,20
54	Retentor roda traseira	PC	4	SABO	R\$ 44,05	R\$ 176,20
55	Rolamento dianteiro/traseiro pinhão	PC	2	FAG	R\$ 212,85	R\$ 425,70
56	Rolamento externo roda dianteira	PC	4	FAG	R\$ 183,50	R\$ 734,00

57	Rolamento externo roda traseira	PC	4	FAG	R\$ 183,50	R\$ 734,00
58	Rolamento interno roda dianteira	PC	4	FAG	R\$ 183,50	R\$ 734,00
59	Rolamento interno roda traseira	PC	4	FAG	R\$ 183,50	R\$ 734,00
60	Rolamento redução dif. Lado direito	PC	2	FAG	R\$ 110,08	R\$ 220,16
61	Rotativo da bomba hidráulica	JG	2	DHB	R\$ 110,08	R\$ 220,16
62	Rotor alternador 14v65a	PC	2	IKRO	R\$ 95,40	R\$ 190,80
63	Sensor filtro separador d'água	PC	2	IGUACU	R\$ 146,78	R\$ 293,56
64	Sincronizador 2ª/3ª vel.	PC	2	EATON	R\$ 256,90	R\$ 513,80
65	Super lub	PC	4	3M	R\$ 7,35	R\$ 29,40
66	Tinner 900ml	PC	4	3M	R\$ 14,70	R\$ 58,80
67	Trava roda traseira freio ar	PC	8	CONTROIL	R\$ 29,40	R\$ 235,20
68	Válvula descarga rapida	PC	2	MASTRA	R\$ 293,60	R\$ 587,20
69	Válvula solenoide	PC	2	GLAUSS	R\$ 293,60	R\$ 587,20
70	Válvula termostática	JG	2	WALHER	R\$ 102,75	R\$ 205,50
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 41.000,00

LOTE 13 – VEÍCULO GRANDE PORTE – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2ª Mola traseira	Unid	6	FABRINNE	R\$ 410,84	R\$ 2.465,04
2	3ª Mola traseira	Unid	6	FABRINNE	R\$ 410,84	R\$ 2.465,04
3	Automático.	Unid	1	IKRO	R\$ 298,80	R\$ 298,80
4	Bendix.	Unid	1	IKRO	R\$ 149,40	R\$ 149,40
5	Conjunto planetária	Unid	1	SPICER	R\$ 448,19	R\$ 448,19
6	Eixo piloto	Unid	1	EATON	R\$ 746,99	R\$ 746,99
7	Engrenagem da caixa transm. 1ª	Unid	1	EATON	R\$ 746,99	R\$ 746,99
8	Engrenagem da caixa transm. 2ª	Unid	1	EATON	R\$ 821,69	R\$ 821,69
9	Engrenagem da caixa transm. 3ª	Unid	1	EATON	R\$ 746,99	R\$ 746,99
10	Engrenagem da caixa transm. 4ª	Unid	1	EATON	R\$ 896,39	R\$ 896,39
11	Engrenagem da caixa transm. 5ª	Unid	1	EATON	R\$ 672,29	R\$ 672,29

12	Estator do alternador	Unid	2	IKRO	R\$ 112,05	R\$ 224,10
13	Fuzivel (amperagem diversa).	Unid	20	CISER	R\$ 3,73	R\$ 74,60
14	Induzido.	Unid	1	IKRO	R\$ 186,75	R\$ 186,75
15	Jogo de lona de freio dianteiro	Unid	2	FRASLLHE	R\$ 261,45	R\$ 522,90
16	Jogo de lona de freio traseiro	Unid	2	FRASLLHE	R\$ 216,65	R\$ 433,30
17	Mola 2ª (segunda) virada.	Unid	2	FABRINNE	R\$ 336,15	R\$ 672,30
18	Mola 3ª (terceira) virada.	Unid	2	FABRINNE	R\$ 336,15	R\$ 672,30
19	Mola mestra dianteira.	Unid	2	FABRINNE	R\$ 373,50	R\$ 747,00
20	Mola mestra do balancim	Unid	6	COFAP	R\$ 448,19	R\$ 2.689,14
21	Mola mestra traseira	Unid	6	FABRINNE	R\$ 448,19	R\$ 2.689,14
22	Porta escova do alternador.	Unid	2	IKRO	R\$ 74,70	R\$ 149,40
23	Porta escova do arranque.	Unid	2	IKRO	R\$ 74,70	R\$ 149,40
24	Rele auxiliar.	Unid	2	IKRO	R\$ 104,58	R\$ 209,16
25	Rele de amperagem.	Unid	2	IKRO	R\$ 112,05	R\$ 224,10
26	Rele de partida.	Unid	2	IKRO	R\$ 112,05	R\$ 224,10
27	Retentor da tomada de força.	Unid	2	SABO	R\$ 74,70	R\$ 149,40
28	Rolamento de centro.	Unid	2	PERFECT	R\$ 89,64	R\$ 179,28
29	Rolamento do alternador	Unid	2	SKF	R\$ 18,68	R\$ 37,36
30	Rotor do alternador.	Unid	1	IKRO	R\$ 74,70	R\$ 74,70
31	Semi eixo	Unid	2	DANA	R\$ 1.120,48	R\$ 2.240,96
32	Tambor de freio dianteiro	Unid	2	HIPER	R\$ 448,20	R\$ 896,40
33	Tambor de freio traseiro	Unid	2	HIPER	R\$ 448,20	R\$ 896,40
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 24.800,00

LOTE 17 – VEICULO MÉDIO PORTE – RENALT MASTER – SAMU 192

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço troca da Bomba Hidraulica	Serv.	6	***	R\$ 93,99	R\$ 563,94
2	Serviço de Freio Dianteiro geral	Serv.	6	***	R\$ 93,99	R\$ 563,94
3	Serviço de Freio Traseiro geral	Serv.	6	***	R\$ 93,98	R\$ 563,88

4	Serviço suspensão Dianteira geral	Serv.	6	***	R\$ 112,80	R\$ 676,80
5	Serviço suspensão Traseira geral	Serv.	6	***	R\$ 93,95	R\$ 563,70
6	Serviço troca de Semi Eixo	Serv.	6	***	R\$ 140,95	R\$ 845,70
7	Serviço troca de Bomba D'agua	Serv.	6	***	R\$ 234,95	R\$ 1.409,70
8	Serviço troca de Kit de Embreagem	Serv.	6	***	R\$ 281,95	R\$ 1.691,70
9	Serviço troca de Coroa e Pinhão; Caixa satélite	Serv.	6	***	R\$ 187,96	R\$ 1.127,76
10	Serviço troca do Radiador	Serv.	6	***	R\$ 75,16	R\$ 450,96
11	Serviço troca do Parabrisa	Serv.	6	***	R\$ 75,16	R\$ 450,96
12	Serviço geral de revisão da Bomba Injetora	Serv.	6	***	R\$ 563,90	R\$ 3.383,40
13	Serviço geral de Pivô e Terminal Direção	Serv.	6	***	R\$ 84,60	R\$ 507,60
VALOR TOTAL DO LOTE 17						R\$ 12.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**.

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
- 13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
- 13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2393 – Fundo De Cultura Da Bahia - FCBA
Projeto Atividade: 4316 – Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - QSE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2454 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura
Projeto Atividade: 2457 – Gestão Das Ações Dos Serviços De Utilidade Pública
Projeto Atividade: 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo
Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.
Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.
Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI
Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES
Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI
Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2539 – Fundo Municipal De Saúde - Recursos Próprios
Projeto Atividade: 2541 – Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica
Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KARINA PEREIRA NASCIMENTO CARVALHO – ME
Almir Oliveira da Silva
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 157/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 de Maio de 2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 (OITO) HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 14.336.577/0001-83**, localizada na Rua Sítio Vomitamel, 239, Sítio Vomitamel, Guanambi - Bahia, neste ato representada pela **Sra. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque**, portadora da cédula de identidade RG nº. 07.934.314-76 SSP/BA, CPF nº. 920.887.835-04, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade a aquisição futura e eventual de peças veiculares destinadas a manutenção de veículos pertencentes à frota pública deste Município, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 07 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO PEQUENO PORTE – AMBULÂNCIA VW SAVEIRO 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Caixa direção	Unid	2	NAKATA	R\$ 229,80	R\$ 459,60
2	Junta homocinetica	Unid	4	NAKATA	R\$ 151,00	R\$ 604,00
3	Junta deslizante	Unid	4	SABOR	R\$ 62,30	R\$ 249,20
4	Pivô suspensão	Unid	4	NAKATA	R\$ 62,30	R\$ 249,20
5	Terminal direção	Unid	4	NAKATA	R\$ 78,70	R\$ 314,80
6	Velas ignição	Unid	8	BOSCS	R\$ 24,79	R\$ 198,32
7	Bobina ignição	Unid	2	BOSCS	R\$ 154,40	R\$ 308,80
8	Cabo velas	Jogo	2	BOSCS	R\$ 49,30	R\$ 98,60
9	Filtro gasolina	Unid	3	WEGA	R\$ 29,50	R\$ 88,50
10	Amortecedor traseiro	Unid	4	COFAP	R\$ 128,10	R\$ 512,40

11	Pastilha freio	Jogo	4	FRAS-LE	R\$ 62,40	R\$ 249,60
12	Sapata freio	Jogo	2	FRAS-LE	R\$ 62,40	R\$ 124,80
13	Para-brisa	Unid	2	CVO	R\$ 427,00	R\$ 854,00
14	Amortecedor diant.	Unid	4	COFAP	R\$ 144,50	R\$ 578,00
15	Tambor freio	Unid	4	FRUM	R\$ 151,10	R\$ 604,40
16	Motor ventilador	Unid	2	VALEO	R\$ 88,70	R\$ 177,40
17	Radiador motor	Unid	2	VALEO	R\$ 164,20	R\$ 328,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.000,00

LOTE 09 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO GRANDE PORTE – MICRO ONIBUS IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bomba de embreagem superior	UN.	8	TRW	R\$ 301,50	R\$ 2.412,00
2	Bomba de freio	UN.	8	TRW	R\$ 217,80	R\$ 1.742,40
3	Bronzina fixa	UN.	8	MAHLE	R\$ 100,30	R\$ 802,40
4	Bucha	UN.	8	IABV	R\$ 28,00	R\$ 224,00
5	Cabo do estrangulador	UN.	8	CABOVEL	R\$ 130,45	R\$ 1.043,60
6	Catraca de freio	UN.	8	BOECHAR	R\$ 130,50	R\$ 1.044,00
7	Cebolinha do óleo	UN.	8	3RHO	R\$ 65,50	R\$ 524,00
8	Cilindro de embreagem inferior	UN.	8	TRW	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
9	Coxim motor	UN.	8	REI	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
10	Cuíca de freio	UN.	6	MASTER	R\$ 119,00	R\$ 714,00
11	kit de embreagem	kit	3	SACHS	R\$ 442,20	R\$ 1.326,60
12	Jogo de lona de freio	Jogo	20	FRAS-LE	R\$ 110,20	R\$ 2.204,00
13	Reparo da bomba hidráulica	UN.	10	WABCO	R\$ 197,60	R\$ 1.976,00
14	Reparo da válvula pedal	UN.	6	WABCO	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
15	Reparo do cilindro de freio traseiro	UN.	6	WABCO	R\$ 167,50	R\$ 1.005,00
16	Reparo do sincronizador	UN.	6	REX	R\$ 124,00	R\$ 744,00

17	Reparo da cuica de ar	UN.	10	MASTER	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
18	Retrovisores	UN.	8	VALEO	R\$ 53,50	R\$ 428,00
19	Rolamento	UN.	8	FAG	R\$ 130,50	R\$ 1.044,00
20	Rolamento de roda dianteiro, interno e externo	Jogo	8	FAG	R\$ 85,60	R\$ 684,80
21	Rolamento de roda traseiro, interno e externo	Jogo	8	FAG	R\$ 124,00	R\$ 992,00
22	Rolamento da caixa de marcha	UN.	4	FAG	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
23	Rolamento gaiola	UN.	6	FAG	R\$ 219,60	R\$ 1.317,60
24	Roletes da caixa de marcha	Jogo	4	FAG	R\$ 191,00	R\$ 764,00
25	Tambores de freio	UN.	8	FRUM	R\$ 194,20	R\$ 1.553,60
26	Terminal acelerador	UN.	6	IABV	R\$ 117,20	R\$ 703,20
27	Terminal da direção	UN.	6	NAKATA	R\$ 80,20	R\$ 481,20
28	Trava do rolamento	UN.	4	NAKATA	R\$ 53,45	R\$ 213,80
29	Válvula de retorno da injeção	UN.	4	WABCO	R\$ 368,70	R\$ 1.474,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 33.000,00

LOTE 15 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO GRANDE PORTE – CAÇAMBA VW 13.190

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R\$ 217,80	R\$ 871,20
03	Anel segmento motor	JG	6	REX	R\$ 222,70	R\$ 1.336,20
04	Anel segmento motor	JG	6	REX	R\$ 227,70	R\$ 1.366,20
05	Braço limpador para-brisa	PC	4	VALEO	R\$ 84,10	R\$ 336,40
06	Bucha mola dianteira	PC	8	IABV	R\$ 27,70	R\$ 221,60
07	Bucha silenciosa feixe de mola dianteira	PC	12	IABV	R\$ 44,50	R\$ 534,00
08	Chave limpador para-brisa	PC	2	VALEO	R\$ 34,60	R\$ 69,20
09	Cilindro mestre embreagem	PC	2	TRW	R\$ 217,80	R\$ 435,60
10	Coroa cilindro alta diferencial	PC	2	REX	R\$ 940,50	R\$ 1.881,00
11	Coroa pinhão 7x41	JG	2	REX	R\$ 886,00	R\$ 1.772,00
12	Correia alternador	PC	4	REX	R\$ 64,30	R\$ 257,20

13	Cruzeta cardan	PC	2	SPICER	R\$ 118,80	R\$ 237,60
14	Eixo piloto	PC	2	PILOTO	R\$ 970,20	R\$ 1.940,40
15	Eixo virabrequim motor std	PC	2	PILOTO	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
16	Elemento ext. Filtro ar	PC	2	RACOR	R\$ 94,00	R\$ 188,00
17	Embuchamento 040	PC	8	BOTUEM	R\$ 247,50	R\$ 1.980,00
18	Engrenagem planetaria	PC	2	REX	R\$ 316,80	R\$ 633,60
19	Engrenagem satelite	PC	4	REX	R\$ 247,50	R\$ 990,00
20	Estator do alternador - 14v/55 ^a	PC	2	ZEN	R\$ 123,70	R\$ 247,40
22	Farol duplo lado direito	PC	4	KOSTAL	R\$ 247,50	R\$ 990,00
23	Filtro dir. Hidráulica	UNID.	2	RACOR	R\$ 163,30	R\$ 326,60
24	Filtro lubrificante	PC	2	RACOR	R\$ 64,30	R\$ 128,60
25	Filtro separador d'água	PC	2	RACOR	R\$ 84,10	R\$ 168,20
27	Graxa especial p/ rolamento 1kg	PC	10	LUBRAX	R\$ 22,70	R\$ 227,00
28	Impulsor motor partida	PC	2	ZEN	R\$ 193,00	R\$ 386,00
29	Interruptor alarme cabine	PC	2	VDO	R\$ 97,00	R\$ 194,00
30	Interruptor manete	PC	2	VDO	R\$ 64,30	R\$ 128,60
31	Interruptor piloto automático	PC	2	VDO	R\$ 74,20	R\$ 148,40
35	Lanterna traseira lado direito s/ vigia	PC	4	VALEO	R\$ 74,25	R\$ 297,00
36	Lona freio traseiro	PC	6	FRAS-LE	R\$ 227,70	R\$ 1.366,20
37	Master kit dose dupla motor	PC	3	MAHLE	R\$ 554,40	R\$ 1.663,20
44	Motor limpador para-brisa	PC	2	ZEN	R\$ 118,80	R\$ 237,60
45	Óleo hidráulico atf	PC	6	LUBRAX	R\$ 13,86	R\$ 83,16
46	Palheta limpador para-brisa	PC	4	VDO	R\$ 47,52	R\$ 190,08
47	Par retrovisor completo	JG	2	VALEO	R\$ 247,50	R\$ 495,00
48	Para-brisa degrade	PC	1	CVO	R\$ 1.960,20	R\$ 1.960,20
49	Parafuso roda dianteira	JG	40	FAY	R\$ 27,72	R\$ 1.108,80
50	Parafuso roda traseira 20x80mm	JG	40	FAY	R\$ 27,72	R\$ 1.108,80
53	Placa inf. Bomba hidráulica	PC	2	FERROL	R\$ 445,50	R\$ 891,00

54	Placa sup. Bomba hidráulica	PC	2	FERROL	R\$ 346,50	R\$ 693,00
55	Plato de embreagem	PC	1	SACHS	R\$ 445,26	R\$ 445,26
57	Rele farol duplo	PC	4	MAS	R\$ 247,50	R\$ 990,00
58	Reparo parcial freio ar	PC	2	WABCO	R\$ 84,15	R\$ 168,30
59	Retentor roda dianteira	PC	4	SABOR	R\$ 34,65	R\$ 138,60
60	Retentor roda traseira	PC	4	SABOR	R\$ 34,65	R\$ 138,60
61	Rolamento dianteiro/traseiro pinhão	PC	2	FAG	R\$ 143,55	R\$ 287,10
62	Rolamento externo roda dianteira	PC	4	FAG	R\$ 123,75	R\$ 495,00
63	Rolamento externo roda traseira	PC	4	FAG	R\$ 133,65	R\$ 534,60
64	Rolamento interno roda dianteira	PC	4	FAG	R\$ 118,80	R\$ 475,20
65	Rolamento interno roda traseira	PC	4	FAG	R\$ 118,80	R\$ 475,20
66	Rolamento redução dif. Lado direito	PC	2	FAG	R\$ 262,35	R\$ 524,70
67	Rotativo da bomba hidráulica	JG	2	FAG	R\$ 198,00	R\$ 396,00
68	Rotor alternador 14v65a	PC	2	ZEN	R\$ 143,55	R\$ 287,10
69	Sensor filtro separador d'água	PC	2	RACOR	R\$ 163,35	R\$ 326,70
70	Sincronizador 2ª/3ª vel.	PC	2	REX	R\$ 247,50	R\$ 495,00
74	Válvula descarga rapida	PC	2	WABCO	R\$ 316,80	R\$ 633,60
75	Válvula solenoide	PC	2	WABCO	R\$ 247,50	R\$ 495,00
76	Válvula termostática	JG	2	WABCO	R\$ 247,50	R\$ 495,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 39.850,00

LOTE 16 – SERVIÇOS MECANICOS – VEICULO PEQUENO PORTE – KOMBI, COURIER, FIATS UNO, STRADA, PALIO, PEUGEOT 206 E SAVEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Serviço geral revisão e trocas de peças da suspensao	Serv.	30	R\$ 142,10	R\$ 4.263,00
2	Serviço geral revisão e troca de peças da embreagem	Serv.	30	R\$ 237,10	R\$ 7.113,00
3	Serviço revisão e retifica do motor	Serv.	30	R\$ 570,15	R\$ 17.104,50

4	Serviço de revisão e troca de correia e polia do alternador	Serv.	30	R\$ 114,15	R\$ 3.424,50
5	Serviço junta homocinetica, deslizante e direção	Serv.	30	R\$ 142,15	R\$ 4.264,50
6	Serviço de revisão e troca de peças do sistema de freios	Serv.	30	R\$ 114,15	R\$ 3.424,50
7	Serviço limpeza e troca de bico e inj. eletrônica em geral	Serv.	30	R\$ 427,15	R\$ 12.814,50
8	Serviço geral de revisão de caixa de marcha	Serv.	30	R\$ 570,15	R\$ 17.104,50
9	Serviço de revisão elétrica geral	Serv.	30	R\$ 142,15	R\$ 4.264,50
10	Serviço de rev. do sist. e escap. e teste do catalizador	Serv.	30	R\$ 142,15	R\$ 4.264,50
11	Serviço de revisão e teste de bomba d'água e radiador	Serv.	30	R\$ 275,15	R\$ 8.254,50
12	Serviços de revisão e teste de bomba e cebolinha do óleo	Serv.	30	R\$ 237,15	R\$ 7.114,50
13	Serviço de revisão e troca do rolamento tensor	Serv.	30	R\$ 114,15	R\$ 3.424,50
14	Serviço de revisão e troca de peças do setor e cx direção	Serv.	30	R\$ 522,15	R\$ 15.664,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 112.500,00

LOTE 18 – SERVIÇOS MECANICOS – VEICULO GRANDE PORTE - MICRO ONIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Embuchamento da manga de eixo e do tensor	Serv.	10	R\$ 237,20	R\$ 2.372,00
2	Limpeza geral do alternador	Serv.	10	R\$ 142,20	R\$ 1.422,00
3	Recuperar base de rolamentos e rosca da cx de marcha	Serv.	10	R\$ 142,20	R\$ 1.422,00
4	Recuperação do eixo da cx. de marcha Micro ônibus 608	Serv.	10	R\$ 237,20	R\$ 2.372,00
5	Recuperar eixos "S"	Serv.	10	R\$ 42,20	R\$ 422,00
6	Recuperar engrenagem	Serv.	10	R\$ 142,20	R\$ 1.422,00
7	Recuperar manga hidráulica	Serv.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
8	Reparo de freios e embreagem	Serv.	10	R\$ 237,20	R\$ 2.372,00
9	Reposição da bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 237,20	R\$ 2.372,00
10	Reposição do setor de direção	Serv.	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
11	Retifica de motor	Serv.	5	R\$ 807,20	R\$ 4.036,00
12	Revisão da caixa de marcha	Serv.	10	R\$ 332,20	R\$ 3.322,00
13	Revisão elétrica	Serv.	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00

14	Serviço de bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 142,20	R\$ 1.422,00
15	Serviço de bomba injetora	Serv.	10	R\$ 427,20	R\$ 4.272,00
16	Serviço de caixa de marcha	Serv.	10	R\$ 427,20	R\$ 4.272,00
17	Serviço de embuchamento da manga de eixo e do tensor	Serv.	10	R\$ 332,20	R\$ 3.322,00
18	Serviço de freio	Serv.	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
19	Serviço de freio a Ar	Serv.	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
20	Serviço de manutenção de diferencial	Serv.	10	R\$ 332,20	R\$ 3.322,00
21	Serviço de motor geral	Serv.	5	R\$ 617,10	R\$ 3.085,50
22	Serviço de radiador	Serv.	10	R\$ 180,20	R\$ 1.802,00
23	Serviço de remoção, solda, modelagem, reposição	Serv.	10	R\$ 142,30	R\$ 1.423,00
24	Serviço de reposição de válvulas	Serv.	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
25	Serviço de revisão das rodas	Serv.	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
26	Serviço de revisão de diferencial	Serv.	10	R\$ 332,30	R\$ 3.323,00
27	Serviço de troca de mola da suspensão	Serv.	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
28	Serviço embuchamento	Serv.	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
29	Serviço parcial do motor	Serv.	5	R\$ 427,30	R\$ 2.136,50
30	Serviços de reposição da haste e dos reparos	Serv.	10	R\$ 142,30	R\$ 1.423,00
31	Troca da válvula do pedal	Serv.	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
32	Troca do reparo da bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 237,30	R\$ 2.373,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 65.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 256.650,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**.

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo

Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.10. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito**Projeto Atividade:** 2050 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita**Projeto Atividade:** 2290 – Gestão das Ações em Segurança**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças****Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças****Projeto Atividade:** 2061 – Gestão das Ações Administrativas**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos****Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos****Projeto Atividade:** 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB**Projeto Atividade:** 2315 – Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE**Projeto Atividade:** 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%**Projeto Atividade:** 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%**Projeto Atividade:** 2393 – Fundo De Cultura Da Bahia - FCBA**Projeto Atividade:** 4316 – Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - QSE**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Projeto Atividade:** 2454 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura**Projeto Atividade:** 2457 – Gestão Das Ações Dos Serviços De Utilidade Pública**Projeto Atividade:** 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo**Projeto Atividade:** 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Projeto Atividade:** 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**Projeto Atividade:** 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.**Projeto Atividade:** 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar**Projeto Atividade:** 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.**Projeto Atividade:** 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.**Projeto Atividade:** 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI**Projeto Atividade:** 2657 – Gestão dos Recursos - FIES**Projeto Atividade:** 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI**Projeto Atividade:** 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde****Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde****Projeto Atividade:** 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**Projeto Atividade:** 2539 – Fundo Municipal De Saúde - Recursos Próprios**Projeto Atividade:** 2541 – Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica**Projeto Atividade:** 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME
Eliene Cardoso de Souza Albuquerque
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 158/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 de Maio de 2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 (OITO) HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **J J MOLAS BAHIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 19.640.211/0001-17**, localizada na Av. Prefeito José Neves Teixeira, 1679, Bairro Lot. Manoel Cotrim, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu sócio gerente **Sr. José Pereira da Silva Neto**, portador do RG nº. 14728120-26 SSP/BA e CPF nº. 045.578.975-41, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade a aquisição futura e eventual de peças veiculares destinadas a manutenção de veículos pertencentes à frota pública deste Município, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 10 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO GRANDE PORTE – MICRO-ONIBUS VOLARES V8L

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Automático.	Unid	4	Bosch	R\$ 180,00	R\$ 720,00
2	Bendix.	Unid	4	Bosch	R\$ 100,00	R\$ 400,00
3	Bobina de campo.	Unid	4	Bosch	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	Bomba d'água.	Unid	4	Urba	R\$ 150,00	R\$ 600,00
5	Bucha da mola trazeira.	Unid	4	A P Rei	R\$ 30,00	R\$ 120,00
6	Bucha da mola dianteira.	Unid	4	A P Rei	R\$ 15,00	R\$ 60,00
7	Bucha do estabilizador dianteiro.	Unid	4	A P Rei	R\$ 20,00	R\$ 80,00
8	Bucha do estabilizador trazeiro.	Unid	4	A P Rei	R\$ 25,00	R\$ 100,00
9	Conjunto abertura de porta	Unid	4	Rochester	R\$ 100,00	R\$ 400,00
10	Correia da bomba d'água.	Unid	8	Goodyear	R\$ 60,00	R\$ 480,00
11	Correia do compensor.	Unid	8	Goodyear	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	Cruzeta de Transmissão.	Unid	4	Nakata	R\$ 120,00	R\$ 480,00
13	Cuica de freio dianteiro	Unid	4	Boechat	R\$ 180,00	R\$ 720,00
14	Cuica de freio trazeiro	Unid	4	Boechat	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
15	Estató do alternador.	Unid	4	Bosch	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Filtro de Ar Primário.	Unid	8	Mahle	R\$ 110,00	R\$ 880,00
17	Filtro de Ar Secundário.	Unid	8	Mahle	R\$ 100,00	R\$ 800,00
18	Filtro de Combustível.	Unid	8	Mahle	R\$ 60,00	R\$ 480,00
19	Filtro do Ar Condicionado.	Unid	8	Mahle	R\$ 100,00	R\$ 800,00
20	Filtro Lubrificante.	Unid	8	Mahle	R\$ 60,00	R\$ 480,00
21	Fuzível (diversas amperagem).	Unid	30	Rochester	R\$ 4,00	R\$ 120,00
22	Grampo de mola dianteiro.	Unid	4	Fey	R\$ 38,00	R\$ 152,00

23	Grampo de mola trazeiro.	Unid	4	Fey	R\$ 46,00	R\$ 184,00
24	Induzido.	Unid	4	Bosch	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	Jogo de Lona de freio dianteiro	Unid	4	Fras-le	R\$ 150,00	R\$ 600,00
26	Jogo de Lona de freio trazeiro.	Unid	4	Fras-le	R\$ 150,00	R\$ 600,00
27	Mola 2ª dianteira.	Unid	4	Fabrine	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
28	Mola 2ª trazeira.	Unid	4	Fabrine	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
29	Mola 3ª dianteira.	Unid	4	Fabrine	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
30	Mola 3ª trazeira.	Unid	4	Fabrine	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
31	Mola mestra dianteira.	Unid	4	Fabrine	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
32	Mola mestra trazeira.	Unid	4	Fabrine	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
33	Pino de mola dianteiro.	Unid	8	Fey	R\$ 24,00	R\$ 192,00
34	Pino de mola trazeiro.	Unid	8	Fey	R\$ 24,00	R\$ 192,00
35	Porta escola do arraque.	Unid	4	Bosch	R\$ 100,00	R\$ 400,00
36	Porta escova do alternador.	Unid	4	Bosch	R\$ 78,00	R\$ 312,00
37	Rele auxiliar.	Unid	4	Bosch	R\$ 70,00	R\$ 280,00
38	Rele de amperagem.	Unid	4	Bosch	R\$ 97,00	R\$ 388,00
39	Rele de partida.	Unid	4	Bosch	R\$ 80,00	R\$ 320,00
40	Reparo da cuica de freio dianteiro.	Unid	4	Boe chat	R\$ 55,00	R\$ 220,00
41	Reparo da cuica de freio trazeiro.	Unid	4	Boe chat	R\$ 85,00	R\$ 340,00
42	Retentor da roda dianteira.	Unid	4	Sabó	R\$ 25,00	R\$ 100,00
43	Retentor da Roda trazeira.	Unid	4	Sabó	R\$ 30,00	R\$ 120,00
44	Rolamento da roda dianteira.	Unid	4	Tinkem	R\$ 125,00	R\$ 500,00
45	Rolamento da roda trazeira.	Unid	4	Tinkem	R\$ 160,00	R\$ 640,00
46	Rolamento de centro.	Unid	4	A P Rei	R\$ 150,00	R\$ 600,00
47	Rolamento do alternador	Unid	4	SKF	R\$ 45,00	R\$ 180,00
48	Rotor do Alternador.	Unid	4	Bosch	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
49	Semi Eixo.	Unid	4	Moto Peças	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
50	Tambor de freio dianteiro	Unid	8	Varga	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
51	Tambor de freio traseiro	Unid	8	Varga	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.11. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.12. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.14. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.15. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa

fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeitura

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2393 – Fundo De Cultura Da Bahia - FCBA

Projeto Atividade: 4316 – Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão Das Ações Dos Serviços De Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Fundo Municipal De Saúde - Recursos Próprios

Projeto Atividade: 2541 – Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J J MOLAS BAHIA LTDA - MEJosé Pereira da Silva Neto
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 159/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 de Maio de 2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 (OITO) HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 01.054.727/0001-14**, cito na Av. Santos Dumont, nº 514, Bairro Vomitamel, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo **Sr. Delci Costa Alves**, portador do RG nº 02.344.311-13 e CPF nº 013.221.918-24, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade a aquisição futura e eventual de peças veiculares destinadas a manutenção de veículos pertencentes à frota pública deste Município, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 01 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO PEQUENO PORTE – KOMBI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Servo freio	UN	4	Controil	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
2	Tambor de freio	UN	6	Hiper	R\$ 75,00	R\$ 450,00
3	disco de freio	UN	4	Hiper	R\$ 75,00	R\$ 300,00
4	Caixa de direção	UN	4	Anroi	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
5	Amortecedor traseiro	UN	6	Nakata	R\$ 95,00	R\$ 570,00
6	Pastilhas de freio	UN	4	Syl	R\$ 45,00	R\$ 180,00
7	Barra de direção	UN	4	Nakata	R\$ 115,00	R\$ 460,00
8	Coluna suspensão	UN	5	Nakata	R\$ 261,00	R\$ 1.305,00
9	Tanque Combustivel	UN	3	Bepo	R\$ 325,00	R\$ 975,00
10	Boia Tanque Combustivel	UN	4	Wb	R\$ 80,00	R\$ 320,00
11	Barra Estabilizadora	UN	4	Nakata	R\$ 18,00	R\$ 72,00
12	Rolamento traseiro	UN	8	Vto	R\$ 24,00	R\$ 192,00
13	Rolamento dianteiro	UN	8	Vto	R\$ 24,00	R\$ 192,00
14	Kit de embreagem	UN	6	Sacs	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
15	Embuchamento horizontal	UN	6	Gimaco	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00
16	Cilindro mestre	UN	4	Controil	R\$ 230,00	R\$ 920,00
17	Lona de freio	UN	4	Syl	R\$ 26,00	R\$ 104,00
18	Parabrisa dianteiro	UN	4	Wb	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
19	bobina de ignição	UN	4	Magnet	R\$ 165,00	R\$ 660,00

20	Velas de ignição	UN	10	Lcas	R\$ 10,00	R\$ 100,00
21	Pino inferior da manga de eixo	UN	6	Nakata	R\$ 65,00	R\$ 390,00
22	Pino superior da manga de eixo	UN	6	Nakata	R\$ 65,00	R\$ 390,00
23	Pino central	UN	4	Gimaco	R\$ 55,00	R\$ 220,00
24	Reparo da alavanca caixa	UN	2	Wb	R\$ 26,00	R\$ 52,00
25	Amortecedor Direção	UN	4	Nakata	R\$ 95,00	R\$ 380,00
26	Amortecedor Dianteiro	UN	6	Nakata	R\$ 95,00	R\$ 570,00
27	Embuchamento Vertical	UN	4	Gimaco	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
28	Bomba Combustível	UN	2	Vto	R\$ 145,00	R\$ 290,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 19.500,00

LOTE 05 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO PEQUENO PORTE – PÁLIO WAY 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	Unid	6	Nakata	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
2	Amortecedor traseiro	Unid	6	Nakata	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
3	Para-brisa	Unid	2	Wb	R\$ 465,00	R\$ 930,00
4	Coxim amortecedor diant.	Unid	6	Jahu	R\$ 85,00	R\$ 510,00
5	Rolam. cubo diant.	Unid	6	Vto	R\$ 68,00	R\$ 408,00
6	Cubo roda diant.	Unid	4	Hiper	R\$ 50,00	R\$ 200,00
7	Disco freio	Unid	6	Hiper	R\$ 85,00	R\$ 510,00
8	Pastilha freio	Jogo	4	Syl	R\$ 60,00	R\$ 240,00
9	Sapata freio tras.	Unid	2	Syl	R\$ 120,00	R\$ 240,00
10	Cubo tras. c/rolam.	Unid	6	Hiper	R\$ 127,00	R\$ 762,00
11	Tambor freio	Unid	4	Hiper	R\$ 85,00	R\$ 340,00
12	Bomba d'água	Unid	2	Indisa	R\$ 110,00	R\$ 220,00
13	Velas ignição	Unid	8	Lucas	R\$ 18,00	R\$ 144,00
14	Cabo velas	Jogo	2	Lucas	R\$ 102,00	R\$ 204,00
15	Radiador	Unid	2	Valeo	R\$ 212,00	R\$ 424,00
16	Mola aspiral diant.	Unid	4	Nakata	R\$ 118,00	R\$ 472,00
17	Mola aspiral tras.	Unid	4	Nakata	R\$ 85,00	R\$ 340,00
18	Pivô suspensão	Unid	6	Nakata	R\$ 50,00	R\$ 300,00
19	Terminal direção	Unid	6	Nakata	R\$ 72,00	R\$ 432,00
20	Braço axial	Unid	6	Nakata	R\$ 59,00	R\$ 354,00
21	Motor ventilador	Unid	2	Valeo	R\$ 380,00	R\$ 760,00
22	Mecanismo direção	Unid	2	Nakata	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
23	Junta homocinetica	Unid	4	Nakata	R\$ 90,00	R\$ 360,00
24	Trizeta	Unid	4	Wb	R\$ 50,00	R\$ 200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 12.300,00

LOTE 06 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO PEQUENO PORTE – PEUGEOT 206 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Motor ventilador	Unid	2	Valeo	R\$ 440,00	R\$ 880,00
2	Para-brisa	Unid	2	Wb	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
3	Disco freio	Unid	4	Hiper	R\$ 98,00	R\$ 392,00
4	Tambor freio	Unid	4	Hiper	R\$ 123,00	R\$ 492,00
5	Pivô suspensão	Unid	6	Nakata	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	Terminal direção	Unid	4	Nakata	R\$ 106,00	R\$ 424,00
7	Junta homocinetica	Unid	4	Nakata	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00

8	Caixa direção	Unid	2	Ampri	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
9	Amortecedor diant.	Unid	4	Nakata	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
10	Amortecedor tras.	Unid	4	Nakata	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
11	Rolam. Cubo diant.	Unid	6	Vto	R\$ 164,00	R\$ 984,00
12	Junta deslizante	Unid	4	Nakata	R\$ 246,00	R\$ 984,00
13	Vela ignição	Unid	12	Lucas	R\$ 20,00	R\$ 240,00
14	Cabo velas	Jogo	2	Lucas	R\$ 205,00	R\$ 410,00
15	Bomba d'água	Unid	2	Indisa	R\$ 285,00	R\$ 570,00
16	Tambor freio tras.	Unid	6	Hiper	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
17	Rolam. tras.	Unid	4	Vto	R\$ 106,00	R\$ 424,00
18	Rolam. Sapata freio tras.	Unid	2	Vto	R\$ 16,00	R\$ 32,00
19	Mola aspiral diant.	Unid	4	Nakata	R\$ 200,00	R\$ 800,00
20	Mola aspiral tras.	Unid	4	Nakata	R\$ 200,00	R\$ 800,00
21	Pastilha freio	Jogo	4	Vto	R\$ 123,00	R\$ 492,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 16.800,00

LOTE 14 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO GRANDE PORTE – CAÇAMBA VW 31280

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	Unid.	4	NAKATA	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
2	Amortecedor trazeiro	Unid.	4	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
3	Rolamento roda	Unid.	6	FAG	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
4	Parafuso roda	Unid.	20	CISER	R\$ 23,00	R\$ 460,00
5	Cubo dianteiro	Unid.	4	HIPER	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00
6	Cubo trazeiro	Unid.	4	HIPER	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
7	Jogo lona freio	Jogo	8	FRASLHER	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
8	Placa freio	Unid.	4	MG	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
9	Eixo virabrequim	Unid.	1	REIS	R\$ 2.378,00	R\$ 2.378,00
10	Kits motor	Unid.	6	METAL LEVE	R\$ 902,00	R\$ 5.412,00
11	Jogo junta	Jogo	1	SPAAL	R\$ 410,00	R\$ 410,00
12	Cabeçote com válvulas	Unid.	2	REIS	R\$ 2.255,00	R\$ 4.510,00
13	Bico injetor	Unid.	8	BOSCH	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
14	Jogo bronzina fixa	Jogo	2	METAL LEVE	R\$ 205,00	R\$ 410,00
15	Jogo bronzinas moveis	Jogo	2	METAL LEVE	R\$ 205,00	R\$ 410,00
16	Retentor roda	Unid.	8	SABO	R\$ 49,00	R\$ 392,00
17	Kit embreagem completo	Unid.	1	LUK	R\$ 1.312,00	R\$ 1.312,00
18	Suporte embreagem	Unid.	2	LUK	R\$ 410,00	R\$ 820,00
19	Carcaça embreagem	Unid.	2	LUK	R\$ 410,00	R\$ 820,00
20	Eixo diferencial	Unid.	2	DANA	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
21	Rolamento diferencial	Unid.	8	FAG	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
22	Retentor diferencial	Unid.	2	FAG	R\$ 246,00	R\$ 492,00
23	Eixo piloto caixa	Unid.	1	EATON	R\$ 1.148,00	R\$ 1.148,00
24	Engrenagem caixa	Unid.	2	EATON	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
25	Bomba hidráulica basculante	Unid.	1	WACBO	R\$ 2.212,00	R\$ 2.212,00
26	Eixo lateral	Unid.	1	REIS	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
27	Bomba freio	Unid.	4	TRW	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00
28	Bomba injetora	Unid.	1	DELFAHY	R\$ 10.390,00	R\$ 10.390,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 56.430,00

LOTE 20 – SERVIÇOS MECANICOS – VEICULO GRANDE PORTE - CAÇAMBAS E CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Troca de amortecedores dianteiros	Serv.	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
2	Troca de amortecedores traseiros	Serv.	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
3	Serviço de troca de rolamento (int. ext) de roda dianteira	Serv.	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
4	Serviço de troca de rolamento (int. e ext.) de roda traseira	Serv.	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
5	Troca de parafuso de roda, com serviço de torno	Serv.	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
6	Troca de parafuso de roda, sem serviço de torno	Serv.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
7	Troca de cubo de roda traseira	Serv.	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
8	Troca de cubo de roda dianteira	Serv.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
9	Troca de lona de freio dianteira	Serv.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
10	Troca de lona de freio traseira	Serv.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
11	Revisão geral de roda (parafuso, cubo, retentor)	Serv.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
12	Revisão geral do sistema de freio (lona, burrinho, mangueiras e fluidos)	Serv.	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
13	Troca de óleo, filtros (ar, óleo e combustível) e velas	Serv.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
14	Serviço de lubrificação geral	Serv.	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15	Troca de parabrisa	Serv.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
16	Troca das palhetas do parabrisa	Serv.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
17	Troca do impulsor do motor de partida	Serv.	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
18	Troca da placa inferior da bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
19	Troca da placa superior da bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
20	Serviço de troca do cardam com cruzeta	Serv.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
21	Revisão geral do sistema elétrico (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
22	Revisão geral do sistema de ar condicionado (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
23	Revisão geral da suspensão (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
24	Embuchar manga de eixo	Serv.	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
25	Serviço de limpeza e recuperação da colmeia do radiador	Serv.	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
26	Troca de kit de embreagem	Serv.	10	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00
27	Troca de parafuso de centro dianteiro	Serv.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
28	Arquiar feixe de mola dianteiro	Serv.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
29	Arquiar feixe de mola traseiro	Serv.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
30	Embuchar feixe de molas dianteiro	Serv.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
31	Embuchar feixe de molas traseiro	Serv.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
32	Troca de mola dianteira	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
33	Troca de mola traseira	Serv.	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
34	Alinhamento dianteiro e traseiro	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
35	Serviço geral de solda na cacamba	Serv.	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
36	Troca dos pinos mestre do basculante	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
37	Drenagem e troca do fluido hidráulico da cacamba	Serv.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
38	Revisão da tomada de força da cacamba	Serv.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
39	Troca dos reparos dos macacos do basculante	Serv.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
40	Alinhamento e arquiamento do chassi	Serv.	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 36.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 141.630,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta reais)**.

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados

serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.16. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.17. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.18. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.19. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.20. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações

formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito**

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2393 – Fundo De Cultura Da Bahia - FCBA

Projeto Atividade: 4316 – Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente**

Projeto Atividade: 2454 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão Das Ações Dos Serviços De Utilidade Pública
Projeto Atividade: 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo
Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.
Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.
Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI
Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES
Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI
Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2539 – Fundo Municipal De Saúde - Recursos Próprios
Projeto Atividade: 2541 – Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica
Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA - EPP
DELCI COSTA ALVES
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 160/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 de Maio de 2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 (OITO) HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 96.730.874/0001-73**, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 971, Bairro São Francisco, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Joselito Nascimento**, portador do RG nº 1.130.985-70 SSP/BA e CPF nº 137.139.655-87, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade a aquisição futura e eventual de peças veiculares destinadas a manutenção de veículos pertencentes à frota pública deste Município, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 03 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO PEQUENO PORTE – FIAT'S UNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Setor caixa de direção	UN	2	NAKATA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	Amortecedor dianteiro	UN	12	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Amortecedor traseiro	UN	12	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	Rolamento do cubo dianteiro	UN	12	FAG	R\$ 70,00	R\$ 840,00
5	Cubo do rolamento traseiro	UN	10	IPER	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	Tanque de combustível	UN	4	IGASA	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
7	Disco de freio	UN	10	HIPPER	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	Pastilhas de freio	JOGO	6	LONAFLEX	R\$ 40,00	R\$ 240,00
9	Pivô da suspensão	UN	10	NAKATA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10	Braço Axial	UN	10	VIEMAR	R\$ 60,00	R\$ 600,00
11	Sonda lambda	UN	5	IGUACU	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	Kit de embreagem	UN	5	LUK	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
13	Rolamento tensor	UN	6	INA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
14	Correia de distribuição	UN	7	CONTINENTAL	R\$ 50,00	R\$ 350,00
15	Bomba de combustível	UN	4	EURO	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Tambor de freio	UN	10	HIPER	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
17	Lona de freio	JOGO	8	LONAFLEX	R\$ 30,00	R\$ 240,00
18	Cabo de freio	UN	6	CABOFEL	R\$ 70,00	R\$ 420,00
19	Motor ventilador	UN	4	BOSCH	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
20	Radiador	UN	4	VALEO	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

21	Cilindro Mestre	UN	4	TRW	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	Coletor de descarga	UN	4	IGASA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
23	Parabrisa	UN	3	DEGRADER	R\$ 300,00	R\$ 900,00
24	Junta homocintetica	UN	8	NAKATA	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
25	Engrenagem da 1ª	UN	2	FIAT	R\$ 200,00	R\$ 400,00
26	Engrenagem da 2ª	UN	2	FIAT	R\$ 260,00	R\$ 520,00
27	Engrenagem da 3ª e 4ª	UN	2	VEIMAR	R\$ 425,00	R\$ 850,00
28	Passador da 1ª e 2ª	UN	2	BOTO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
29	Passador da 3ª e 4ª	UN	2	BOTO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
30	Anel Sincronizador	UN	10	FIAT	R\$ 75,00	R\$ 750,00
31	Velas Ignição	UN	10	NGK	R\$ 15,00	R\$ 150,00
32	Cabos de Vela	UN	3	NGK	R\$ 140,00	R\$ 420,00
33	Bobina Ignição	UN	3	EURO	R\$ 150,00	R\$ 450,00
34	Trizeta	UN	6	VEIMAR	R\$ 50,00	R\$ 300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 27.500,00

LOTE 12 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO GRANDE PORTE – ONIBUS VW 15.190

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Abraçadeira plástica	UNID.	30	CISER	R\$ 1,00	R\$ 30,00
02	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
03	Anel segmento motor	JG	6	COFAP	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
04	Anel segmento motor	JG	6	COFAP	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
05	Braço limpador para-brisa	PC	4	DINA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
06	Bucha mola dianteira	PC	8	SAMPEL	R\$ 50,00	R\$ 400,00
07	Bucha silenciosa feixe de mola dianteira	PC	12	SAMPEL	R\$ 50,00	R\$ 600,00
08	Chave limpador para-brisa	PC	2	IKRO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
09	Cilindro mestre embreagem	PC	2	SKF	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	Coroa cilindro alta diferencial	PC	2	IKRO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	Coroa pinhão 7x41	JG	2	SPACIER	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
12	Correia alternador	PC	4	GATES	R\$ 100,00	R\$ 400,00
13	Cruzeta cardan	PC	2	NAKATA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	Eixo piloto	PC	2	EATON	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	Eixo virabrequim motor std	PC	2	REIS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
16	Elemento ext. Filtro ar	PC	2	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
17	Embuchamento 040	PC	8	FABRACÇO	R\$ 100,00	R\$ 800,00
18	Engrenagem planetaria	PC	2	VIEMAR	R\$ 450,00	R\$ 900,00
19	Engrenagem satelite	PC	4	SPICER	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
20	Estator do alternador - 14v/55ª	PC	2	IKRO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
21	Estopa de limpeza	PC	16	ROCHA	R\$ 2,00	R\$ 32,00
22	Farol duplo lado direito	PC	4	RCCD	R\$ 200,00	R\$ 800,00
23	Filtro dir. Hidráulica	UNID.	2	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 100,00
24	Filtro lubrificante	PC	2	TECIFL	R\$ 50,00	R\$ 100,00
25	Filtro separador d'água	PC	2	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
26	Fita isolante c/ cola 10mm	PC	8	3M	R\$ 5,00	R\$ 40,00
27	Graxa especial p/ rolamento 1kg	PC	10	UNI	R\$ 15,00	R\$ 150,00
28	Impulsor motor partida	PC	2	IKRO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
29	Interruptor alarme cabine	PC	2	IKRO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
30	Interruptor manete	PC	2	IKRO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
31	Interruptor piloto automático	PC	2	IKRO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
32	Lâmpada 1034	PC	20	OSRAN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33	Lâmpada 1141	PC	20	OSRAN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34	Lâmpada 67	PC	20	OSRAN	R\$ 3,00	R\$ 60,00

35	Lanterna traseira lado direito s/ vigia	PC	4	RCD	R\$ 75,00	R\$ 300,00
36	Lona freio traseiro	PC	6	RCD	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
37	Master kit dose dupla motor	PC	3	METAL	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
44	Motor limpador para-brisa	PC	2	BOSCH	R\$ 200,00	R\$ 400,00
45	Óleo hidráulico atf	PC	6	UNI	R\$ 14,00	R\$ 84,00
46	Palheta limpador para-brisa	PC	4	DINA	R\$ 60,00	R\$ 240,00
47	Par retrovisor completo	JG	2	RCD	R\$ 150,00	R\$ 300,00
48	Para-brisa degrade	PC	1	DEGRADER	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
49	Parafuso roda dianteira	JG	40	CISER	R\$ 15,00	R\$ 600,00
50	Parafuso roda traseira 20x80mm	JG	40	CISER	R\$ 15,00	R\$ 600,00
51	Pino mola diant. Parte diant.	PC	8	CISER	R\$ 10,00	R\$ 80,00
52	Pino mola diant. Parte traseira	PC	12	CISER	R\$ 10,00	R\$ 120,00
53	Placa inf. Bomba hidráulica	PC	2	DHB	R\$ 150,00	R\$ 300,00
54	Placa sup. Bomba hidráulica	PC	2	DHB	R\$ 150,00	R\$ 300,00
55	Plato de embreagem	PC	1	LUK	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
56	Rebite de alumínio maciço	UNID.	300	CISER	R\$ 0,50	R\$ 150,00
57	Rele farol duplo	PC	4	IGUACU	R\$ 25,00	R\$ 100,00
58	Reparo parcial freio ar	PC	2	CONTROIL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
59	Retentor roda dianteira	PC	4	SABO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
60	Retentor roda traseira	PC	4	SABO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
61	Rolamento dianteiro/traseiro pinhão	PC	2	FAG	R\$ 150,00	R\$ 300,00
62	Rolamento externo roda dianteira	PC	4	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
63	Rolamento externo roda traseira	PC	4	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
64	Rolamento interno roda dianteira	PC	4	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
65	Rolamento interno roda traseira	PC	4	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
66	Rolamento redução dif. Lado direito	PC	2	FAG	R\$ 75,00	R\$ 150,00
67	Rotativo da bomba hidráulica	JG	2	DHB	R\$ 75,00	R\$ 150,00
68	Rotor alternador 14v65a	PC	2	IKRO	R\$ 65,00	R\$ 130,00
69	Sensor filtro separador d'água	PC	2	IGUACU	R\$ 100,00	R\$ 200,00
70	Sincronizador 2ª/3ª vel.	PC	2	EATON	R\$ 200,00	R\$ 400,00
71	Super lub	PC	4	3M	R\$ 10,00	R\$ 40,00
72	Tinner 900ml	PC	4	3M	R\$ 20,00	R\$ 80,00
73	Trava roda traseira freio ar	PC	8	CONTROIL	R\$ 25,00	R\$ 200,00
74	Válvula descarga rapida	PC	2	MASTRA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
75	Válvula solenoide	PC	2	GLAUSS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
76	Válvula termostática	JG	2	WALHER	R\$ 151,00	R\$ 302,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 40.500,00

LOTE 19 – SERVIÇOS MECANICOS – VEICULO GRANDE PORTE - ONIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Troca de amortecedores dianteiros	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
2	Troca de amortecedores traseiros	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	Serviço de troca de rolamento (int. ext) de roda dianteira	Serv.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
4	Serviço de troca de rolamento (int. e ext.) de roda traseira	Serv.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Troca de parafuso de roda, com serviço de torno	Serv.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
6	Troca de parafuso de roda, sem serviço de torno	Serv.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
7	Troca de cubo de roda traseira	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	Troca de cubo de roda dianteira	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	Troca de lona de freio dianteira	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	Troca de lona de freio traseira	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
11	Revisão geral de roda (parafuso, cubo, retentor)	Serv.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

12	Revisão geral do sistema de freio (lona, burrinho, mangueiras e fluidos)	Serv.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
13	Troca de óleo, filtros (ar, óleo e combustível) e velas	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
14	Serviço de lubrificação geral	Serv.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	Troca de parabrisa	Serv.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
16	Troca das palhetas do parabrisa	Serv.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	Troca do impulsor do motor de partida	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
18	Troca da placa inferior da bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Troca da placa superior da bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
20	Serviço de troca do cardam com cruzeta	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
21	Revisão geral do sistema elétrico (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
22	Revisão geral do sistema de ar condicionado (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
23	Revisão geral da suspensão (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
24	Serviço de Limpeza e recuperação de colmeia do radiador	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
25	Serviço de troca de bomba d'água	Serv.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26	Serviço de troca de parafuso de centro	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
27	Serviço de troca de mola dianteira	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
28	Serviço de troca de mola traseira	Serv.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
29	Serviço de embuchamento dianteiro	Serv.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
30	Serviço de embuchamento traseiro	Serv.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	Serviço de manga de eixo	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
32	Serviço de arquivar feixe de mola dianteiro	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
33	Serviço de arquivar feixe de mola traseiro	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
34	Serviço de troca de kit de embreagem	Serv.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
35	Alinhamento traseiro e dianteiro	Serv.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 37.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no

item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião

Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.21. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.22. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.23. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.24. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.25. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão

total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos****Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB****Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE****Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%****Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%****Projeto Atividade: 2393 – Fundo De Cultura Da Bahia - FCBA****Projeto Atividade: 4316 – Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - QSE****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Projeto Atividade: 2454 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura****Projeto Atividade: 2457 – Gestão Das Ações Dos Serviços De Utilidade Pública****Projeto Atividade: 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo****Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social****Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.****Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar****Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.****Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.****Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI****Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES****Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI****Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde****Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 2539 – Fundo Municipal De Saúde - Recursos Próprios****Projeto Atividade: 2541 – Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica****Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
JOSELITO NASCIMENTO
CONTRATADO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6095-1D4C-316A-B005> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6095-1D4C-316A-B005



Hash do Documento

B490EEBFC828984EFAC07DC42E025F8442F63ABECA9A0AA8C8DFEFA686CCCA71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2017 é(são) :

☒ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 01/06/2017 19:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital